



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 115, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à **terceira e quarta chamadas** do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido à distância, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, o Edital n. 71/2026 e o Edital Prograd n. 74/2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . o Edital Prograd n. 29/2026,
- . o Edital Prograd n. 71/2026,
- . o Edital Prograd n. 74/2026,
- . a Portaria Prograd n. 93/2026, e
- . a Portaria Prograd n. 102/2026

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à **terceira e quarta chamadas** do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido à distância, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, o Edital n. 71/2026 e o Edital Prograd n. 74/2026

Art. 2º Os resultados constam do **Anexo I**, os quais identificam, por curso - polo de apoio presencial, número de CPF e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação foi avaliada pela Comissão de Verificação - Renda.

Parágrafo único: Os procedimentos de verificação da renda familiar são regulados pelo Edital Prograd n. 29/2026 e pelos editais de convocação para matrícula (chamadas).

Art. 3º O **resultado favorável (deferimento)** à renda familiar bruta mensal per capita implica a validação, de ofício, da renda declarada pelo candidato, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd n. 29/2026, o Edital n. 71/2026 e o Edital Prograd n. 74/2026.

Art. 4º Para os candidatos convocados por meio das reservas LB_PPI, o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, no que couber.

Art. 5º Em caso de **resultado desfavorável (indeferimento)** à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado ao interessado pedir reavaliação do resultado, **no período de 10 a 11 de setembro de 2026**.

§1º O(s) motivo(s) de indeferimento da documentação comprobatória da renda constam do **Anexo I**.

§2º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado, exclusivamente, por mensagem eletrônica, para o endereço verificacao.renda@ufop.edu.br com o assunto: Pedido de reavaliação – EaD – Nome completo do candidato.

- No corpo da mensagem, o candidato deverá informar o seu nome completo e o curso - polo de apoio presencial.
- Deverá ser anexada a [Folha Resumo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#) **válida**, comprovando a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
- Os documentos anexados deverão ser legíveis e enviados, preferencialmente, em formato PDF ou JPG ou JPEG.

§3º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta portaria.

Art. 6º Os pedidos de reavaliação serão analisados pela Comissão de Verificação – Renda, em sede recursal, para emissão dos pareceres finais.

§1º Os **pareceres finais** serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br) Graduação a Distância - 2026/2 > Portarias de validação de matrículas, no dia **17 de setembro de 2026**.

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), a renda familiar declarada pelo candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, o Edital n. 71/2026 e o Edital Prograd n. 74/2026.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e/ou tendo sido verificada documentação divergente/inconsistente e/ou não tendo sido apresentados os documentos comprobatórios obrigatórios (documentação incompleta), a renda declarada pelo candidato será invalidada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 71/2026 e do Edital Prograd n. 74/2026, e as matrículas provisórias serão canceladas, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 7º Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previsto nesta portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, o Edital n. 71/2026 e o Edital Prograd n. 74/2026., encerrando-se a fase recursal, na UFOP.

Art. 8º Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório (pedido de reavaliação), na forma e no prazo estabelecido nesta portaria.

Art. 9º Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos, alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de verificação da sua renda familiar ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 09/09/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1187057** e o código CRC **6E4FDDCB**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.006340/2026-89

SEI nº 1187057

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br

POLO DE APOIO PRESENCIAL	CPF	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA - INGRESSO NO CURSO	RESULTADO RENDA	MOTIVO INDEFERIMENTO
CAMPO BELO - MG	***.835.536-**	LB EP	DEFERIDO	
JOÃO MONLEVADE - MG	***.507.456-**	LB PPI	INDEFERIDO	O Cad Único com Renda Familiar Bruta Per capta superior a 1 salário mínimo
JOÃO MONLEVADE - MG	***.528.296-**	LB PPI	DEFERIDO	
JOÃO MONLEVADE - MG	***.110.706-**	LB PPI	DEFERIDO	
JOÃO MONLEVADE - MG	***.281.336-**	LB PPI	INDEFERIDO	Cad Único vencido. Data da entrevista 28/02/2023
JOÃO MONLEVADE - MG	***.915.726-**	LB PPI	INDEFERIDO	O Cad Único com Renda Familiar Bruta Per capta superior a 1 salário mínimo
PONTE NOVA - MG	***.232.366-**	LB EP	DEFERIDO	
PONTE NOVA - MG	***.070.826-**	LB PPI	DEFERIDO	